COMANDO PROT DEF NUCL,BIOL,QUÍM RAD MARINHA

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	730010-COMANDO PROT DEF NUCL,BIOL,QUÍM RAD MARINHA	LUIS CARLOS DA SILVA FREITAS JUNIOR	23/10/2026 08:09 (v 0.6)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63979.000604/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°63979.000604/2026-66)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, tem por objeto a aquisição de parlamentas para a Copa do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), visando atender às necessidades de estruturação, organização e funcionamento do referido ambiente, proporcionando condições adequadas para o preparo, acondicionamento, apresentação e serviço de alimentos e bebidas, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

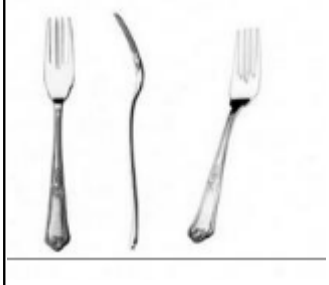
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Açucareiro com colher Capacidade: 350gr Açucareiro Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 350 G, Características Adicionais: Com Tampa E Colher Em Aço Inoxidável e alça.** 	393509	UN	04	R$ 22,83	R$ 91,32

02	**Balde Gelo Material: Aço Inoxidável Pequeno 12 cm, Capacidade: 800ML, Características Adicionais: Pegador e Alça.** 	443733	UN	04	R$ 55,05	R$ 220,20
03	**Suporte Anéis Porta Guardanapo Mesa Acrílico: Largura: 3,5 CM, Altura: 7 CM, Comprimento: 11 CM** 	240318	UN	12	R$ 6,57	R$78,84
04	**Cesta de pão de poli-vime: Formato: Retangular , Altura: 32 CM, Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM** 	453432	UN	03	R$ 91,64	R$ 274,92
05	**Bandeja Retangular Ciclo em Aço Inox (42 x 30 cm)** 	639518	UN	04	R$ 38,30	R$ 153,20
06	**Abridor Canivete Saca-rolhas, abridor e 34,98canivete. Lâmina e apoio em aço inox. Saca-rolhas em aço revestido. Cabo em ABS.** 	242205	UN	02	R$ 17,49	R$ 34,98
07	**Bandejas Antiderrapante Redonda 40cm profissional Material: Inox : Bandeja Metálica Material: Aço Inoxidável Diâmetro: 40 CM Características Adicionais: Redonda**	349694	UN	02	R$ 35,17	R$ 70,34

						
08	**Bandejas Antiderrapante Redonda 40cm profissional Material: plástico e borracha Sendo 2 de plástico e 2 de borracha** 	349694	UN	04	R$ 35,17	R$ 140,68
09	**Pirex retangulares aprox 40cmTravessa Material: Vidro Refratário , Tipo: Fundo , Formato: Retangular. Que possa ir ao forno** 	473455	UN	06	R$ 49,10	R$ 294,60
10	**Bule aço Inox com Alça Tampa Grande 1,2 Litros Leite Café** 	303775	UN	02	R$ 131,65	R$ 263,30
11	**Bule Em Aço Inox Com Tampa E Bico 700ml Baixo Servir Café** 	353469	UN	02	R$ 59,95	R$ 119,90
12	**Colher de Mesa (arroz) Classic em Aço Inox com Acabamento Alto Brilho. aprox 25cm** 	**274113**	UN	06	R$ 9,75	R$ 58,50

13	**Colher Café Classic –Aço inoxidável;** **- Aço Inox 18/10; Acabamento Premium com alto Brilho; - Ergonômico** 	465661	UN	24	R$4,05	R$97,20
14	**Concha de Feijão Aço inoxidável;** **- Aço Inox 18/10; Acabamento Premium com alto Brilho; - Ergonômico** 	270829	UN	04	R$7,55	R$ 30,20
15	**Taça Bistrô / SM Buffet de vidro com capacidade de 300 ml.** 	243010	UN	24	R$ 15,77	R$ 378,48
16	**Copo Cylinder Long Drink de 300 ml de vidro** 	346567	UN	24	R$ 4,88	R$ 117,12
17	**Copos Baixos Whisky Vidro 190ml redondo Transparente.** 	622081	UN	24	R$ 12,44	R$ 298,56

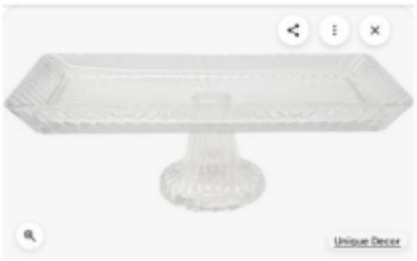
18	**Escorredor de Louça em Aço Inox com Porta Talheres** 	397191	UN	01	R$ 105,00	R$ 105,00
19	**Espremedor de Limão Inox** 	357206	UN	01	R$ 37,46	R$ 37,46
20	**Faca de Sobremesa Aço inoxidável; Aço Inox 18/10; - Acabamento Premium com alto Brilho; - Ergonômico.** 	269036	UN	24	R$ 4,85	R$ 116,40
21	**Faca de Peixe Aço inoxidável; - Aço Inox 18 /10; - Acabamento Premium com alto Brilho;- Ergonômico** 	269036	UN	24	R$ 4,85	R$ 116,40
22	**Assadeira Filetada (1,6 Litros) Vidro Marinex Redonda** 	637004	UN	04	R$ 38,95	R$ 155,80

23	**Galheteiro de Vidro e Cromado 4 Pcs** 	443899	UN	02	R$ 25,72	R$ 51,44
24	**Garfo de Sobremesa Aço inoxidável;** **- Aço Inox 18/10; - Acabamento Premium com alto Brilho; - Ergonômico** 	387763	UN	24	R$ 4,45	R$ 106,80
25	**Garfo de Peixe Aço inoxidável; - Aço Inox 18/10; - Acabamento Premium com alto Brilho; - Ergonômico.** 	387763	UN	24	R$ 4,45	R$106,80
26	**Colher, garfo e faca Talheres em Aço inoxidável; - Aço Inox 18/10; - Acabamento Premium com alto Brilho; - Ergonômico. 24 colheres, 24 facas e 24 garfos.** 	368973	UN	1	R$ 298,32	R$ 298,32
	Guardanapo de Tecido Gourmet 6 Peças Marinho Tecido: 82% Poliéster / 18% Algodão					

27		634371	UN	24	R$ 15,50	R$ 372,00
28	**Jarra Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2 L Modelo: Com Tampa E Alça Aplicação: Copa E Cozinha.** 	428385	UN	06	R$ 72,43	R$ 434,58
29	**Jarra de 2L Inox com Aparador de Gelo: Modelo: Com Alça , Características Adicionais: Lisa , Transmitância: Transparente** 	379425	UN	06	R$ 44,80	R$ 268,80
30	**Bomboniere vidro com tampa transparente:Material: Vidro , Formato: Redondo , Cor: Incolor , Altura: 25 CM, Capacidade: 600 ML, Características Adicionais: Com Tampa** 	617397	UN	02	R$ 44,09	R$ 88,18
	Pá para Torta Brinox Lyon 23cm Aço Inox: Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável.					

31		242722	UN	02	R$ 53,11	R$ 106,22
32	**Pegador de gelo em inox: pegador multiuso de aço inox com garras (formato de dentes)** 	441491	UN	04	R$ 9,35	R$ 37,40
33	**Pegador Multiuso Aço Inox - Acabamento Premium com alto Brilho; - Ergonômico.** 	441491	UN	06	R$ 9,35	R$ 56,10
34	**Petisqueira redonda com 5 divisórias: Características Adicionais: 5 Divisões , Dimensões: 37 X 31,50 X 2 C** 	639641	UN	4	R$ 109,95	R$ 439,80
35	**Porta guardanapo. Material: Aço Carbono Capacidade para Guardanapos de até 24,5 cm X 22 cm.** 	259406	UN	06	R$ 18,66	R$ 111,96
	Potes Herméticos 1 Litro - BPA Free Organizador com Tampa para Alimentos, Empilhável.					

36		623141	UN	08	R$ 35,00	R$ 280,00
37	**Jogo de pratos fundo com 6 peças, confeccionados em porcelana branca com fio dourado na borda.** 	611302	UN	24	R$ 140,35	R$ 3.368,40
38	**Prato para sobremesa, em porcelana com detalhe em pintura metalizada dourada.** 	311418	UN	24	R$ 20,40	R$ 489,60
39	**Travessa redonda de Cristal com Pé: Prato Material: Vidro , Diâmetro: 60 CM.** 	640385	UN	02	R$ 46,00	R$ 92,00
	Prato raso redondo transparente em vidro com uma borda fina dourada.					

40		222373	UN	24	R$ 48,24	R$ 1.157,76
41	**travessa retangular apresenta linhas suaves, um acabamento em cristal e um pé elegante. Travessa de Cristal com Pé** 	285692	UN	02	R$ 51,50	R$103,00
42	**Saladeira de vidro com pé: Tamanho: Grande , Aplicação: Serviço De Nutrição E Dietética , Capacidade: 2500 ML, Formato: Redonda , Comprimento: 16,5 CM, Largura: 16,5 C.** 	259244	UN	02	R$ 19,47	R$38,94
43	**Sopeira com tampa em aço inox com capacidade aproximada de 2 litros.** 	241834	UN	02	R$ 192,62	R$ 385,24
44	**Sousplat Redondo Aço Inox Polido Brilhante 30cm.**	448813	UN	24	R$ 54,44	R$ 1.306,56

						
45	**Taça para Vinho Branco:Taça Material: Cristal Liso , Capacidade: 355 ML, Uso: Vinho.** 	610082	UN	24	R$ 30,34	R$ 728,16
46	**Taça de vidro para sobremesa 220ml.** 	640452	UN	24	R$ 9,89	R$ 237,36
47	**Ramekin, em porcelana branco com detalhes em alto-relevo.** 	450733	UN	24	R$ 12,65	R$303,60
	Jogo de Taças para Vinho: Taça Material: Vidro , Capacidade: 350 ML					

48		640452	UN	24	R$ 9,89	R$ 237,36
49	**Toalha de Mesa Retangular Avulsa Jacquard Medalhão 2,50m x 1,40m para 08 Lugares. padrão de desenho medalhão em alto-relevo.** 	639091	UN	02	R$ 56,00	R$ 112,00
50	**Travessa/Bandeja redonda de servir de aço inoxidável, 29 x 21 cm** 	617391	UN	04	R$ 37,00	R$ 148,00
51	**Travessas brancas retangulares para servir petiscos 27x13cm. Material: polipropileno.** 	624168	UN	10	R$ 32,56	R$ 325,6
	Xícara de café em porcelana branca com borda dourada:					

52	**Capacidade: 25 ML** 	634690	UN	24	R$ 41,01	R$ 984,24
53	**Xícara de chá em porcelana branca com borda dourada** 	617008	UN	24	R$ 31,06	R$745,44
SOMA TOTAL						**R$ 16.775,06**

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo de Materiais (CATMAT), disponibilizadas no sistema Compras.gov.br, e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes deste último, desde que preservada a adequada identificação do objeto e observados os princípios da isonomia, da transparência e da competitividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da aquisição de parlamentas para a Copa do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM) decorre da demanda por utensílios e materiais adequados ao funcionamento e à organização do referido ambiente, visando proporcionar melhores condições de apoio às atividades institucionais e ao atendimento das necessidades do Comando.

2.2. A aquisição visa suprir a insuficiência de utensílios e materiais necessários à estruturação e ao adequado funcionamento da Copa, assegurando condições apropriadas para o preparo, a organização e o serviço de alimentos e bebidas. A disponibilização desses itens contribuirá para a melhoria da funcionalidade, da higiene, da eficiência e da organização do ambiente, garantindo o suporte necessário às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo CProtDefNBQRM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de parlamentas para a Copa do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender às necessidades de organização, estruturação e funcionamento do referido ambiente. A aquisição contempla utensílios e materiais destinados ao preparo,

acondicionamento, apresentação e serviço de alimentos e bebidas, observadas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A descrição detalhada da solução, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), quando elaborados, que integram a fase preparatória da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6º edição, de setembro de 2023, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) – DECOR/CGU/AGU, dentre outras medidas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação, realizada por meio de Dispensa Eletrônica, destinada à aquisição de parlamentas para a Copa do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou no instrumento contratual equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante o devido registro das circunstâncias, conforme o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, inclusive correio eletrônico, para esse fim.

5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.5. Após a emissão e o recebimento da Nota de Empenho ou a formalização do instrumento contratual equivalente, a Administração poderá orientar a contratada quanto às condições de fornecimento, aos procedimentos de entrega, aos critérios de recebimento e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.6. O prazo de entrega das parlamentas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única, observadas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Organização Militar: Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM). Ponto de Referência: Ao lado do Hospital Central da Marinha (HCM) dentro do Comando do primeiro distrito.

Endereço: Praça Barão de Ladário, s/nº, Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 20091-000.

Horário de entrega: Das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

5.9. A entrega deverá ser previamente comunicada à Administração, a fim de possibilitar a organização do recebimento dos materiais e a observância dos procedimentos de identificação e controle de acesso às instalações militares.

5.10. As parlamentas deverão ser entregues novas, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionadas e acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, atendendo integralmente às especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

5.11. Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e à fiscalização pela Administração, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. As parlamentas adquiridas para a Copa do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM) serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.2.Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que os bens tenham sido entregues, mediante verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade das parlamentas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, formalizando-se a aceitação por meio de termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências complementares para verificar o atendimento das exigências estabelecidas na contratação.

6.5. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

6.6. O período necessário à correção de irregularidades identificadas na entrega dos materiais, bem como ao saneamento de inconsistências na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando a regularização depender de providências da contratada.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos materiais fornecidos, nem a obrigação de corrigir eventuais defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a regulamentação aplicável.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários à identificação e à regularidade da despesa, especialmente:

- 6.9.1. Prazo de validade, quando aplicável;
- 6.9.2. Data de emissão;
- 6.9.3. Dados da contratada e do órgão contratante;
- 6.9.4. Identificação da Nota de Empenho ou do instrumento contratual correspondente;
- 6.9.5. Descrição, quantidade e valor dos materiais fornecidos;

- 6.9.6. Valor total a pagar; e
- 6.9.7. Eventual destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento da irregularidade, sem ônus adicional para a Administração.

6.11. A regularidade fiscal da contratada deverá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, observadas as exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração deverá consultar o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e identificar eventuais impedimentos para contratar com a Administração Pública, observadas as disposições normativas aplicáveis.

6.13. Constatada situação de irregularidade da contratada perante o SICAF, esta deverá ser notificada formalmente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.14. Não ocorrendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessária, assegurada a observância do devido processo legal.

6.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar a adoção das medidas necessárias à extinção da contratação, quando juridicamente cabível, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.16. Havendo efetiva entrega e aceitação dos materiais, o pagamento correspondente ao objeto regularmente executado não deverá ser automaticamente impedido em razão de irregularidade fiscal superveniente, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, observada a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

6.18. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, conforme os dados bancários informados e devidamente registrados nos sistemas administrativos competentes.

6.20. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

6.21. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta apresentada pela contratada.

6.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, desde que apresente documentação oficial comprobatória de sua condição e do direito ao tratamento tributário diferenciado.

Cessão de crédito

6.23. Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes da presente contratação, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020 e demais normas aplicáveis, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

6.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

6.24. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização do instrumento jurídico adequado, observadas as exigências legais e a natureza do instrumento utilizado para formalização da contratação.

6.25. A formalização da cessão de crédito e a realização dos pagamentos correspondentes ficarão condicionadas à verificação dos requisitos legais aplicáveis ao cedente e ao cessionário, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível, e a inexistência de impedimentos legais pertinentes.

6.26. O crédito a ser pago ao cessionário corresponderá exclusivamente ao valor efetivamente devido à contratada pela execução regular do objeto, permanecendo assegurados à Administração os direitos de fiscalização, retenção, compensação, aplicação de multas e demais prerrogativas legalmente previstas, quando cabíveis.

6.27. A cessão de crédito não alterará as obrigações assumidas pela contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento das parlamentas, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos materiais entregues e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% a 30% do valor da contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% a 25% do valor da contratação.

4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% a 15% do valor da contratação.

5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% a 10% do valor da contratação.

6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% a 5% do valor da contratação

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
(b) as peculiaridades do caso concreto;
(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
(d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por

item, desde que atendidas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais impedimentos legais para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, especialmente:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.3. As consultas serão realizadas em nome da empresa interessada e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, observadas as disposições do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração realizará diligências para verificar a existência de eventual tentativa de fraude ou burla às restrições legais de contratação.

8.5. A verificação poderá considerar vínculos societários, atividades econômicas semelhantes e outros elementos pertinentes.

8.6. O fornecedor interessado será previamente convocado para manifestação antes de eventual decisão de impedimento da contratação.

8.7. Atendidas as condições legais, a habilitação será verificada por meio do SICAF, relativamente aos documentos abrangidos pelo sistema, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar, quando necessária.

8.8. É responsabilidade do fornecedor manter atualizada sua documentação no SICAF ou apresentá-la quando solicitada pela Administração.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.10. Quando o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando se tratar de filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.11. Serão admitidas diferenças nos números dos documentos relativos à regularidade fiscal e ao FGTS entre matriz e filial, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos compatíveis com a natureza jurídica do fornecedor e com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física, quando admitida no procedimento: documento oficial de identificação válido em todo o território nacional.

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.15. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

8.16. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado da documentação de identificação de seus administradores.

8.17. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação comprobatória da autorização e do registro perante os órgãos competentes, conforme a legislação aplicável.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.19. Filial, sucursal ou agência: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, com a averbação pertinente ao registro da matriz.

8.20. Sociedade cooperativa, quando admitida: ata de fundação, estatuto social e respectiva ata de aprovação, devidamente registrados, além dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza do fornecedor.

8.23. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias.

8.24. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

8.25. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores em condições vedadas pela legislação.

8.26. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.27. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.28. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme os tributos incidentes sobre a atividade relacionada ao objeto.

8.29. Quando o fornecedor for isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documentação emitida pelo órgão competente ou outro meio legalmente admitido.

8.30. O Microempreendedor Individual (MEI), quando enquadrado nas hipóteses legais, poderá usufruir das dispensas documentais previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

8.31. Considerando a natureza comum dos bens, a entrega em remessa única e a baixa complexidade da aquisição de parlamentas, poderá ser dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, desde que atendidos os requisitos legais para a dispensa e apresentada a devida justificativa nos autos do processo, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

8.32. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de parlamentas para Copa, classificadas como bens comuns, não serão exigidos atestados de capacidade técnica ou comprovação de registro em entidade profissional, salvo se identificada necessidade específica, devidamente justificada pela Administração.

8.33. O fornecedor deverá assegurar que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

8.34. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, fotografias ou outros documentos pertinentes à identificação e à verificação da conformidade dos materiais ofertados, desde que a exigência esteja prevista no procedimento e seja aplicada de forma isonômica.

8.35. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação de que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.36. O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais nas condições e nos prazos estabelecidos, incluindo o transporte, o acondicionamento e os demais custos necessários ao fornecimento.

8.37. O descumprimento das exigências técnicas ou das condições de fornecimento poderá ensejar a não aceitação da proposta ou a aplicação das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e assegurado o devido processo, quando aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é o que consta da tabela de itens.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Nota de Empenho.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS DA SILVA FREITAS JUNIOR
Data: 26/10/2026 09:56:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS CARLOS DA SILVA FREITAS JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA
Data: 27/10/2026 17:23:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA

Autoridade competente